



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

CNPJ: 01.609.780/0001-34

060

LEI N.º 191 DE 30 DE ABRIL DE 2004.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR DESPESAS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei: A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas para a elaboração do projeto de acesso às futuras instalações da sede própria do Sindicato de Produtores Rurais de Varjão de Minas.

§ 1.º - O valor da referida despesa será de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

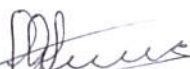
§ 2.º - Os recursos para o custeio da despesa estão consignados na Lei Orçamentária Municipal n.º 188 de 11-12-2003, para a Secretaria Municipal de Administração, sobre a rubrica:

- 02.02.04.122.0003.2006 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos.
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Varjão de Minas, 30 de abril de 2004.


Adão Rodrigues Alves
Prefeito Municipal


Celso Bessa de Lima
Secretário de Administração